



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2783

PROCESSO IMPACTO
Nº 341/2018
CETESB.114099/2022-78

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico 001/24/ILT e na Licença Ambiental Prévia nº 2876, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 175

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014-920

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO SÃO JOAQUIM DA LINHA 1 - AZUL

LOGRADOURO: AV. DA LIBERDADE, 1033

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Obras de ampliação da estação São Joaquim da Linha 1 - Azul para integração com a futura Linha 6 - Laranja.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 04/01/2024

CAMILO FRAGOSO GIORGI

(Gerente da Divisão de Licenciamento de Empreendimentos de Transportes)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 341/2018
CETESB.114099/2022-78

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2783

Durante a vigência da LI e continuidade do licenciamento ambiental, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

Durante a implantação do empreendimento

1. *Comprovar, no prazo de 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI, a realização das ações previstas no Plano de Comunicação Social na etapa de serviços preliminares de obra. A comunicação deverá conter as informações sobre os locais e período das interdições.*
2. *Comprovar, no prazo de 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI, a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, apresentando os resultados das vistorias técnicas prévias realizadas e os registros fotográficos obtidos. Os laudos cautelares deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.*
3. *Apresentar, no prazo de 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI, o projeto da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, contemplando o atendimento aos padrões estabelecidos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 8468/1976 e a Resolução CONAMA nº 430/2011, para lançamento no sistema público de drenagem de águas pluviais, ou no artigo 19-A do Decreto Estadual nº 8468/1976, para o caso de lançamento na rede pública coletora de esgoto.*
4. *Apresentar, no prazo de 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Resíduos, a caracterização detalhada dos tipos de resíduos a serem gerados informando: quantidades esperadas; formas de coletas, acondicionamento, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final; os locais de destinação e suas respectivas licenças ambientais.*
5. *Comprovar, no prazo de 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI, a implementação de medidas de otimização do projeto executivo, de forma a reduzir a área diretamente afetada, bem como a minimização dos impactos relacionados aos incômodos à população, como por exemplo a adoção de técnicas especiais de engenharia e/ou ajustes que permitam reduzir ou agilizar a intervenção nas áreas.*
6. *Apresentar, antes do início das obras de escavação, para análise e manifestação, a localização de implantação do poço sentinela e dos pontos de amostragem de solos e águas subterrâneas, que deverão incluir a análise de metais e PAHs.*
7. *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento e demais Programas e Planos Ambientais (Monitoramento de Recalques; Contingência e Ações de Emergência; Monitoramento de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluentes; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Gerenciamento de Resíduos; Monitoramento da Qualidade do Ar; Controle de Tráfego; Remanejamento de Interferências de Infraestrutura de Utilidade Pública; Paisagismo e Reurbanização; Manejo Arbóreo; Controle de Origem de Agregados e Materiais da Construção Civil; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Educação Ambiental; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico; Comunicação Social; Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias das Atividades), informando as medidas e procedimentos adotados, provas*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 341/2018
CETESB.114099/2022-78

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2783

documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.

8. *Incluir, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, a proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.*
9. *Incluir, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Programa de Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias das Atividades, um cadastro socioeconômico dos comerciantes e trabalhadores afetados, para monitoramento, e propor e implementar ações que minimizem os impactos nos comércios locais do entorno do empreendimento.*
10. *Comprovar, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, a aprovação do Projeto de Paisagismo e Reurbanização pela Prefeitura do Município de São Paulo.*
11. *Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, que as atividades que geram ruídos e vibrações excessivas (por exemplo, máquinas e equipamentos para escavações, bate-estacas, lançamento de concreto, máquina de jet grouting, transporte de material, utilização de geradores e compressores etc.) são realizadas de segunda à sexta, no período das 07:00 às 18:00 horas, e aos sábados, das 07:00 às 14:00 horas. Comprovar a implantação de equipamentos e estruturas atenuadoras de ruídos.*
12. *Apresentar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, as interações e manifestações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, além de outras ações de proteção do patrimônio histórico e arqueológico desenvolvidas no decorrer das obras.*
13. *Comprovar nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, caso ocorra o transporte de produtos perigosos (como por exemplo, explosivos, e líquidos inflamáveis representados por combustíveis como o diesel e a gasolina, e outros que se fizerem necessários para a utilização na fase de implantação), o atendimento ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE, para o Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo, aprovado junto ao GTPAE/DAA/CLA/SVMA, conforme consta do Exame Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de São Paulo (PARECER TÉCNICO n. 38 / DAIA-GTANI / 2021, emitido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente).*
14. *Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, por meio de registros fotográficos datados, a implantação do sistema de drenagem provisório antes do início das intervenções em cada frente de obra.*
15. *Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento do Material Excedente, informações referentes ao volume de movimentação de solo escavado e destinado, as unidades de destino do material excedente, os acordos realizados e as respectivas licenças de operação.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 341/2018
CETESB.114099/2022-78

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2783

16. *Incluir, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, medidas mitigadoras cabíveis para prevenir riscos aos trabalhadores e demais receptores identificados, bem como para garantir sua execução de maneira ambientalmente sustentável, incluindo o gerenciamento adequado de solos escavados e águas subterrâneas bombeadas, em função de sua qualidade, avaliando, ainda, a eventual interferência das obras no regime da contaminação externa existente, de forma a não comprometer o eventual gerenciamento da contaminação em andamento.*
17. *Apresentar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans e/ou Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.*
18. *Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, a implementação das medidas adotadas para mitigar os incômodos da restrição de acessibilidade nas áreas afetadas pelas obras.*
19. *Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, as tratativas com os órgãos e concessionárias responsáveis pelas infraestruturas como vias; redes de água (abastecimento e pluvial), esgoto e gás; linhas de transmissão e distribuidora de energia elétrica; telecomunicações etc. a serem afetadas pelo empreendimento.*
20. *Comprovar, por meio de registros fotográficos datados nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, a implantação, na fase preliminar de cada etapa de obras, de: sistema lavador de rodas e decantador; área impermeabilizada e coberta destinada ao armazenamento temporário de resíduos da obra; sistema de tratamento de efluentes gerados pela obra; e bacias de contenção sob os geradores.*
21. *Obter, junto à Prefeitura Municipal, o Alvará de área de apoio externa à área do empreendimento para o Canteiro de Obra 1 (Canteiro Central). Caso sejam necessárias instalações industriais, obter as licenças junto à Agência Ambiental da CETESB.*
22. *Comprovar, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA, o cercamento e a vigilância na área de obras, inclusive em caso de paralisação das atividades, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco.*
23. *Obter, caso aplicável, antes do uso da água de bombeamento, a outorga de uso de recursos hídricos decorrentes de rebaixamento de lençol freático junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.*

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO

24. *Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento e demais Programas e Planos Ambientais (Monitoramento de Recalques; Contingência e Ações de Emergência;*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

